

MULTIMARCAS NOVA RUSSAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
SAAE DE NOVA RUSSAS

Conforme solicitado encaminhamos os preços para a prestação dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	1.500,00	15.000,00
02	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					18.500,00

Valor Total: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos Reais)**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**

EMPRESA/NOME: MARDONIO PERES CAMELO 02538729360

CNPJ/CPF: 18.498.563/0001-17

ENDEREÇO: R MARIA CLARICE TAVARES, N° 518, PANTANAL

CIDADE: NOVA RUSSAS

ESTADO: CEARÁ

CEP: 62.200-000

NOVA RUSSAS – Ceará, 18 de fevereiro de 2022

18.498.563/0001-17
MARDONIO PERES CAMELO
CPF: 025.387.293-60 CEP: 62200.000
R. Maria Clarice Tavares N°518
B. Pantanal Nova Russas - CE

MARDÔNIO PERES CAMELO
CPF nº 025.387.293-60



CE SISTEMAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

**Para: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Nova Russas – CE**

Pelo presente apresentamos nossos preços para a execução dos serviços conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	1.530,00	15.300,00
	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	380,00	3.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					19.100,00

Importa a presente proposta em R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem Reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas para a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem e outras.

Crateús – Ceará, 03 de fevereiro de 2022.

EMPRESA: C E RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS.

CNPJ: 11.645.879/0001-45

VDEREÇO: LEANDRO MARTINS, 186, VENÂNCIO, CRATEÚS – CE CEP: 63708-365

FONE: (88) 9.8111-7755

CE RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS

CNPJ: 11.645.879/0001-45

CARLOS EDUARDO RODRIGUES

CPF: 018.925.143-38

EMPRESÁRIO



cesistemas@gmail.com



(88) 9.8111.7755



R. Dom Pedro II, N° 818 - Sala 203. Centro Crateús-CE - CEP: 63700-139



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS,
Nova Russas/CE,

Senhor Superintendente,

Encaminhamos nossa Proposta de preços visando os Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e em central telefônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	1.600,00	16.000,00
2	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	400,00	4.000,00
					20.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

DADOS DA EMPRESA:			
Proponente: WASHINGTON L. MANO AZEVEDO		Endereço Comercial: Ribamar Mendes, 360, Universidade, Nova Russas – CE	
CNPJ: 07.994.391/0001-56	CGF: 06.202.566-0	Fone/Fax: (88) 99952.0769	E-mail: maximus.informatica@uol.com.br
Banco: Bradesco	Agência: 5440-2	Conta Corrente: 455-3	
DADOS RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO		RG: 2569817-92	CPF: 817.908.643-72
Cargo/Função: PROPRIETÁRIO		Fone: 88-98132.8243	
Endereço: Rua Ribamar Mendes, 379, Universidade – Nova Russas-CE			

Nova Russas – CE, 14 de fevereiro de 2022.


Washington Luis Mano Azevedo
Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 817.908.643-72 e RG 2569817-92
Rua Ribamar Mendes, 360 – Nova Russas-CE
Proprietário

07.994.391/0001-56
WASHINGTON L. MANO AZEVEDO
Rua: Ribamar Mendes, 360
Universidade CEP 62200-000
Nova Russas CE

Washington Luis Mano Azevedo
Proprietário
CPF: 817.908.643-72



PROJETO BãSICO

I-DO OBJETO

SERVIÇOS DE MANUTENÇãO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMãTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇãO DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

II-DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

III-PRAZO DE VIGêNCIA

de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022;

IV-DESPESA ESTIMADA

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), é o menor preço apresentado, conforme coletas prévias de preços, em anexo;

V-DOTAÇãO ORÇAMENTãRIA

As despesas em questão correrão por conta da dotação orçamentãria nº 1201.04.122.0060.2.076;

VI-ELEMENTOS E SUB ELEMENTOS DE DESPESAS

As despesas em questão estão classificadas através do seguinte elemento de despesas nº 3.3.90.39.00; e sub elemento 33.90.39.17 – serviços técnicos profissionais.

VII-DA JUSTIFICATIVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, considerando a demanda de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informãtica e da central telefônica, e considerando que em seu quadro de servidores não detém profissionais especializados nestes serviços, e ainda valendo-se da impossibilidade de prescindir dos referidos serviços, necessita contratar prestador especializado, a fim de sanar a presente necessidade.

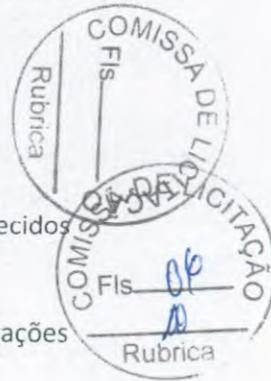
VIII-DAS OBRIGAÇãOES DA CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(ã) Contratado(a) todas as condiçães necessãrias ao pleno cumprimento das obrigaçães decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alteraçães posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(ã) Contratado(a) toda e qualquer ocorrênciã relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(ã) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



IX-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

X-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

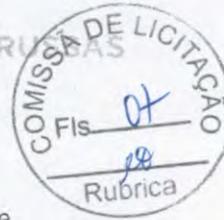
XII-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

XIII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio do(a) Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cl usula ser o descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra o a ser efetuada em qualquer Fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto ao( ) Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas independente de notifica o ou interpele o judicial ou extrajudicial;
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  02 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilita o.

XIV-DA PLANILHA DE PRE OS OFERTADOS

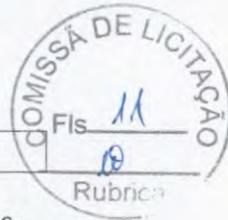
ITEM	DESCRI�O	UNID.	QTDE.	Emp. 01		Emp. 02		Emp. 03		M�dia	
				VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Manuten�o preventiva e corretiva, em equipamentos de inform�tica (computadores, impressoras, perif�ricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	M�S	10	1.500,00	15.000,00	1.530,00	15.300,00	1.600,00	16.000,00	1.543,33	15.433,33
2	Manuten�o corretiva e preventiva em Central telef�nica e ramais telef�nicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	M�S	10	350,00	3.500,00	380,00	3.800,00	400,00	4.000,00	376,67	3.766,67
				18.500,00		19.100,00		20.000,00			19.200,00

XV-DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato ser  servidor indicado pelo Superintendente deste  rg o.

Nova Russas/CE, 03 DE MAR O DE 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL16/22

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, considerando a demanda de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da central telefônica, e considerando que em seu quadro de servidores não detém profissionais especializados nestes serviços, e ainda valendo-se da impossibilidade de prescindir dos referidos serviços, necessita contratar prestador especializado, a fim de sanar a presente necessidade.

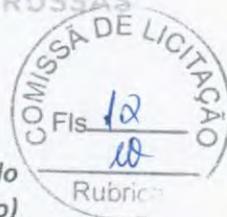
Com efeito, seu valor global, correspondente inferior ao 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, considerando a alteração dos limites dos valores das modalidades de licitação, por força do Decreto da Presidência da República nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serã 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviçõs contratados por consórcios públlicos, sociedade de economia mista, empresa públlica e por autarquia ou fundaçãõ qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

O Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018, alarga os valores anteriormente estabelecidos na Lei de Licitações, mais precisamente, em seu artigo 23, a saber:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitaçãõ de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuiçãõ que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituiçãõ, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II – para compras e serviçõs nãõ incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando a necessidade da contrataçãõ em questãõ, após padronizaçãõ do objeto, inclusive obrigações e descrições a respeito do objeto, procedeu com pesquisa de preçõs junto a empresas especializadas no ramo de atividade, as quais ofertaram seus preçõs, através de cotaçãõ de preçõs cujas minutas foram elaboradas por este órgãõ.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, recebeu 03 (três) ofertas, e que após comparadas, objetivamente, pelo critério de menor preço, selecionou-se a oferta na importãncia de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para um período até 31 de dezembro de 2022, importando no valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

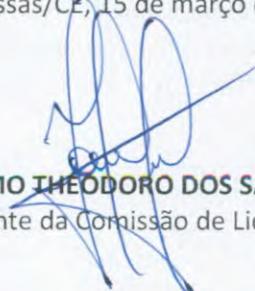
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Após a comparação de preços ofertados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, que é da empresa **MARDONIO PERES CAMELO 02538729360**, pelo valor Global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para um período até 31 de dezembro de 2022, importando no valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Após eleita objetivamente pelo menor preço apresentado, verificou-se que a mesma detém Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica para prestar os serviços/locação; e Qualificação Econômico-financeira, estando, portanto, apta a Contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	1.500,00	15.000,00
2	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	350,00	3.500,00
					18.500,00

Nova Russas/CE, 15 de março de 2022



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/22, Processo nº SAAE-DL16/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL16/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____), a ser pago o valor mensal de R\$ _____ (____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, por tratar-se de serviços continuados conforme norma própria deste Município, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº _____ e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 20____

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589

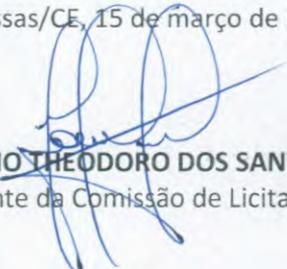


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/22**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 15 de março de 2022



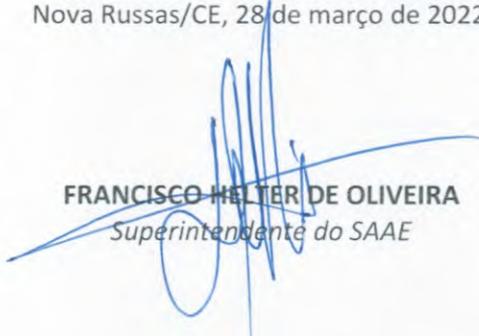
ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



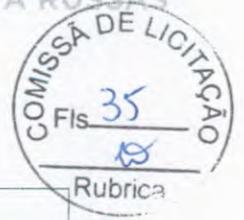
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE/NR, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/22**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 28 de março de 2022.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL16/22

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

EMPRESA: MARDONIO PERES CAMELO 02538729360.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), para um período até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 28 de março de 2022.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE